

PORTARIA Nº 015, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

CERTIFICO que foi publicado no Placard do PABPREV a
Portaria nº 015/2026, no período de 20/03/2026 a 05/04/2026.

Padre Bernardo, 20 de março de 2026.



Antônio Teles Figueredo
Gestor do PABPREV

“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 011/2026 que concedeu o Benefício Previdenciário de Aposentadoria Especial de Professora por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição em favor de **DINAIR PEREIRA DOS SANTOS**, e dá outras providências.”

O GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO – PABPREV, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Municipal nº. 949, de 19 de novembro de 2013, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Padre Bernardo, c/c o art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO, o equívoco no valor da gratificação incorporada,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica retificada a Portaria nº 011/2026 que concedeu o Benefício Previdenciário de Aposentadoria Especial de Professora por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição, em favor de **DINAIR PEREIRA DOS SANTOS**, CPF: [REDACTED] Cargo de Professora, Matrícula nº 1.151/95-C, Nível II, Referência M, Carga Horária 40 horas, na Secretaria Municipal de Educação, desta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição será da seguinte forma:

Provento Base	R\$ 5.559,79
Anuênio (28%)	R\$ 1.556,74
Gratificação Titularidade (30%).....	R\$ 1.667,94
Gratificação Incorporada	R\$ 776,12
TOTAL DO PROVENTO.....	R\$ 9.560,59

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, isto é, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

III – O pagamento do benefício fica a cargo do **PABPREV**, conforme preceitua a Lei Municipal nº. 949, de 19 de novembro de 2013.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 13 (treze) do mês de fevereiro do ano de 2026.

Padre Bernardo-GO, aos 20 dias do mês de março do ano de 2026.



Antônio Teles Figueredo
Gestor do PABPREV